

A Cidade de Ytú

BI-SEMANARIO CONSAGRADO AOS INTERESSES DO MUNICIPIO

Redactor:--DARIO CHAGAS---Collaboradores DIVERSOS---Noticiarista:--FRANCELLINO CINTRA

ANNO XIII | E. de S. Paulo |

Ytú, 30 de Julho de 1905

| E. U do Brazil | N 899

DOUTOR
L. QUEIROZ
MEDICO
Operador e Parteiro
—«HH»—
Com pratica nos Hospitais do Rio e S. Paulo.
ESPECIALIDADE:
Cirurgia, molestias de Senhoras, vias urina-rias e syphilia.
Residencia e Consultorio
RUA DA PALMA, 27
YTU

GABINETE DENTARIO
DO
Cirurgião Dentista
GETULIO GRELLET
Rua do Commercio, N. 126
YTU

CARTORIO
DO
2° OFFICIO
Largo da Matriz, 16

Dr. Campos Salles

Já está em S. Paulo, de volta de Caxambú, onde permaneceu por algum tempo, em uso das aguas, o illustre brasileiro Exmo. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, o eleito do povo, para o proximo periodo presidencial; que, como era esperado chegou ali, na noite de terça feira ultima; tendo recebido por parte da população da capital a mais estrondosa manifestação que temos noticia; porque, ella veio espontanea do povo, do commercio e da mocidade, sem os bafejos do officialismo, que obriga o Thezouro a pagar os seus momentos de enthusiasmos.

Pelo que lemos nos jornaes insuspeitos da capital e mesmo do interior que lá tiveram seus representantes, foram calorosas as demonstrações de sympathias que recebeu por todo o caminho, mormente dep is que entrou em terra paulista. Na capital então, o povo, a mocidade das escolas,

Ao som da guitarra

Como te amo, querida!
Como te adoro, formosa!
Tu és a flôr mais mimosa
Do prado da minha vida!

Tem o teu labio risonho
Da rosa a cor nacarada:
Vive a tua alma enlevada
N'um doce, angelico sonho!

Ha delirantes perfumes
Dos teus cabellos nas ondas;
Quero que n'elles me escondas
Nas horas dos meus ciúmes.

No azul profundo e vago
D'esses teus olhos divinos
Ha olhares perigrinos
Tão doces como um afago.

D'um canto celestial
Tem tua voz a harmonia;
Ha no teu riso a magia
D'uma ventura ideal!

Tu és a flôr mais mimosa
Do prado da minha vida!
Como te amo, querida!
Como te adoro, formosa!

ISMA VAGA.

esse baluarte poderoso da Republica, que tantas vezes tem demonstrado o seu civismo, e o alto commendo, todos reunidos, tendo um só alvo, testemunhar a admiração que tributam ao honrado estadista; preparam-lhe festiva recepção, que ultrapassou as raias do commum.

O Dr. Campos Salles, deve estar satisfeito, tanto mais, que entre os seus manifestantes, não existiu a menor parcella de elemento official, dos chegados ao café palaciano; era o povo, essa grande mó, que nem sempre pôde funcionar todos os caprichos governamentais; era o povo, só o povo, que com um enthusiasmo indiscrepível, aclamava e exultava o venerando cidadão.

Facto mais significativo ainda, foi o discurso d'aquella noite, o menino Fausto Ferraz Filho, que entregando ao Dr. Campos Salles, um candellete de oliveiras, angelicas e rosas vermelhas, symbolizando a PAZ, a PUREZA e a VERDADE, assim fallou:

«A mocidade e o povo, cheios de fé na religião cívica, aclamam-vos chefe da nação brasileira.»

Nós, a juventude das escolas, portadores do simbolo da paz, da pureza e da fé, vos sagramos grande cidadão da Republica.»

E depois d'isto, vieram as folhas suspeitas, aquellas que vivem das verbas secretas, ou que aspiram ao premio dado ao servilismo, procurando sem nem mesmo disfarçar o despeito, e de modo baixo e desprezível; empanar o brilho d'essa festividade; porem, as suas palavras cahem uma a uma no arido campo do pouco caso que lhes liga o povo, que não vae mais n'esse arrastão, e nem deixa se levar pelas encenações dos thurifarios dos governos.

Uma d'essas folhas disse que se amanhã fór o Dr. Campos Salles o indicado pela Convenção, virá prestar-lhe todo o seu apoio em prol d'essa candidatura!

Isto diz um jornal de S. Paulo!

E' vergonhoso!
E' não ter consciencia de si proprio; é não ter crença, não ter ideal; é andar amarrado ao poste do servilismo bastardo, é cooperar com a sua inercia para o descredito, a banca rotulo character; é d'utrinar servilismo ao povo!

Mas a epoca que atravessamos é disso mesmo; não deviamos estranhar, deviamos estar acostumados a esse desmorrimento do character!

E são os pontifices da imprensa paulista, os que assim fallam?
Irrisão!
Emfim; é proprio do tempo!

J. C.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISÕES

Amanhã, 31 do corrente, termina o prazo para o pagamento sem multa do imposto de industrias e profissões, e de 1° de Agosto em diante será o mesmo cobrado com multa de vinte por cento.

Constituição do Estado

SECÇÃO I

CAPITULO V

LEIS E RESOLUÇÕES

(Continuação)

Art. 21. Os projectos de leis podem ter origem em uma ou outra camara, guardadas as excepções do art. 16.

Art. 22. Adoptado o projecto pela camara iniciadora, será enviado á outra, que, si o approvar, remetterá-o ao poder executivo para que, no prazo de dez dias, o promulgue como lei do Estado.

§ unico. O presidente do Estado, entretanto, poderá, em mensagem explicitiva, e no prazo de cinco dias, pedir ao Congresso nova deliberação, que não será recusada.

Art. 23. Si, findo o decennio, não for promulgada a lei votada, o presidente do Senado a promulgará e fará publicar em nome do Congresso.

Art. 25. Esta é a formula da promulgação:
«O Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei (ou resolução) seguinte...»

Art. 25. O projecto de uma camara, emendado ou rejeitado pela outra, voltará á primeira.

§ 1. Aceitas as emendas, será o projecto assim modificado remetido ao poder executivo para ser promulgado.

§ 2. Não sendo aceitas as emendas, tornará o projecto á Camara revisora, que só por dois terços dos votos presentes poderá mantelá-las! considerando-se rejeitadas si a Camara iniciadora, para a qual será devolvido o projecto, as recusar por igual maioria.

§ 2. Rejeitadas as alterações, ou emendado o projecto, será este enviado ao poder executivo para ser promulgado.

§ 4. Quando a Camara iniciadora mantiver, por dois terços dos votos presentes, o projecto rejeitado na outra, esta só poderá recusá-lo por igual maioria.

Art. 26. Os projectos rejeitados não podem ser renovados na mesma sessão legislativa.

SECÇÃO II

PODER EXECUTIVO

CAPITULO I

Do Presidente e Vice-Presidente

Art. 27. O poder executivo é exercido pelo presidente do Estado.

§ 1. Substitue o presidente nos seus impedimentos ou quando se dê vaga do respectivo cargo, o vice-presidente.

§ 2. No impedimento ou falta do vice-presidente, assumirá o governo:

1. o presidente do Senado;
2. o da Câmara dos Deputados;
3. o vice-presidente do Senado;
4. o vice-presidente da Câmara dos Deputados.

Estes, quando o Congresso não estiver funcionando, tomarão posse do governo perante a municipalidade da capital do Estado.

§ 3. São elegiveis para o cargo de presidente e vice-presidente do Estado os cidadãos brasileiros:

- a) maiores de 35 annos;
- b) no gozo de seus direitos civis e politicos e com os requisitos para eleitor;
- c) domiciliados no Estado durante os cinco annos anteriores á eleição.

Art. 28. O presidente e o vice-presidente exercerão o cargo pelo tempo de quatro annos, não podendo ser reeleitos para o quatriennio seguinte.

§ 1. O vice-presidente que occupar o governo no ultimo anno do quatriennio não poderá ser eleito presidente para o quatriennio seguinte.

§ 2. Não poderão tambem ser eleitos para esse quatriennio os ascendente e descendente, e os parentes consanguineos e affins até ao quarto grau por direito civil, do presidente e do vice-presidente, que houverem exercido o governo no ultimo anno.

§ 3. O presidente deixará o cargo no ultimo dia do quatriennio, succedendo-lhe immediatamente o recém-eleito.

§ 4. Si este ultimo estiver impedido, ou faltar, a substituição far-se-á nos termos do art. 27 § 2.

Art. 29. Ao tomar posse do cargo preferirão o presidente e a vice-presidente o seguinte compromisso:

«Prometto cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a deste Estado, observar as leis e desempenhar com patriotismo e lealdade as funcções do meu cargo.»

Art. 30. O presidente e o vice-presidente não podem, sob pena de perder o cargo, sahir do territorio do Estado, nem aceitar emprego ou commissão do governo Federal, sem licença do Congresso.

§ unico. A disposição deste artigo não comprehende os cargos de ausencia menor de trinta dias, determinada por motivo de de molestia ou de serviço publico.

Art. 31. O presidente e vice-presidente perceberão os vencimentos que fôrem fixa

dos pelo Congresso no periodo governamental anterior.

§ 1. O vice-presidente não pode durante o quadriennio exercer qualquer outro emprego ou função publica.

§ 2. Prevalecem quanto ao presidente e vice-presidente as disposições do art. 13 e seus paragrafos.

CAPITULO II

Eleição do Presidente e Vice-Presidente

Art. 32. A eleição do presidente e vice-presidente far-se-á dois mezes antes de terminado o quadriennio.

§ unico. No caso de vaga, a eleição se effectuará dentro de quarenta dias.

Art. 33. O presidente e o vice-presidente serão eleitos pelo suffragio directo dos eleitores do Estado.

Art. 34. Logo que se concluir a apuração as mezas eleitoraes remetterão ao presidente do Senado e ao da Camara Municipal da capital do Estado cópias da acta da eleição.

§ unico. O resultado das votações periciaes será desde logo publicado officialmente.

Art. 35. Trinta dias depois da eleição, reunida a maioria absoluta dos membros do Congresso, independentemente de convocação, sob a direcção da mesa do Senado serão abertas e apuradas as authenticas e proclamadas presidente e vice-presidente os cidadãos que houverem obtido maioria absoluta de votos.

§ 1. Si nenhum dos suffragados obtiver aquelle numero de votos, o Congresso elegerá, por maioria dos presentes, o presidente e vice-presidente dentre os dois mais votados para um dos cargos.

§ 2. A apuração será feita em sessões consecutivas.

§ 3. Concluida a apuração, lavrar-se-á circumstanciada acta, que os membros do Congresso assignarão, e da qual se extrahirão tres cópias assignadas pela mesa, para serem remetidas aos eleitos e á Secretaria do governo que a lei ordinaria designar.

§ 4. O resultado da eleição será immediatamente publicado por edital e pela imprensa.

(Continúa)

AS MÃES DE FAMILIA

(CONSELHOS UTEIS pelo doutor MONTEIRO VIANNA.)

VI

Aleitamento mercenario. Amas

A mulher, que por qualquer circumstancia, não pôde amamentar seu filho, e tem de recorrer á uma ama, como proceder?

O aleitamento materno e o mercenario estão quasi que sujeitos ás mesmas regras, devendo-se apenas tomar certas precauções quanto á escolha da ama.

Em primeiro lugar, não dispenseis que ella seja examinada por um medico, fim de vos certificardes se ella soffre ou não, de alguma molestia que contraindique o uso do seu leite. A syphilitica, a tuberculosa, a escrofulosa, as que abusarem do alcool serão recusadas.

A primipara (mulher do primeiro parto) não é a ama que mais convém, pois além de presumir-se a pouca pratica na arte de lidar com creanças, o leite é geralmente pouco abundante e com tendencia á desaparecer bruscamente. Quantas vezes, o liquido excessivo no começo, cessa como por encanto, no segundo ou terceiro mez! Isso não impedirá de mais tarde, em um novo parto, vir a ter tolos os requisitos necessarios para encarregar-se de novo aleitamento.

A lactação é tanto mais abundante quanto mais numerosos são os partos; escolhei portanto, uma mulher que tenha tido mais de um filho, salvo se condições especiaes a tornarem incapaz.

A mãe que não tiver leite para nutrir o primeiro ou segundo filho, não deverá desanimar: insistirá em dar o seio aos que sobrevierem, na esperança de que chegará a conseguir o que deseja.

Procurai o mais possivel, que o vosso parto e o ama que buscaes datem de epochas não muito afastadas; o menino necessita de um leite correspondente á sua idade. Muito mais novo será deficiente, muito mais velho será pesado para o seu estomago e as consequencias serão sempre as mesmas, morte por desnutrição.

Se o vosso filho é recém-nascido, dae preferencia a uma ama cujo parto date de dois mezes, não só porque nessa época estará livre das molestias puerperaes, mas ainda porque poderá occupar se melhor da creança, passear com ella, e demais, podereis avaliar a qualidade do leite pelo aspecto do filho. Nesse caso, deveis sentir que no começo, mamem ambos os

meninos, do contrario, succederá que o vosso filhinho, tendo menos força para sugar e, os seios maternos, não sendo mais sufficientemente excitados, diminuirão a secreção lactea, que chegará mesmo a desapparecer.

Não vos esqueçais de que, sendo o leite mais velho do que, no rigor, necessitaria o vosso filho, os cuidados relativos ás regras do aleitamento deverão ser observados escrupulosamente.

O regimen alimentar a que a mulher estava habituada não convém ser bruscamente alterado; proedei com prudencia e aos poucos, do contrario, tereis alteração na qualidade e quantidade do leite. Têm se visto mulheres com leite abundante, apesar de uma alimentação pobre, verem-no desapparecer, uma vez submettidas a um regimen alimentar a que á sua bolsa não permitia.

A mulher que aleita não necessita de uma alimentação especial: é bastante que seja san e substancial. Prohibi-lhe o alcool, debaixo de qualquer fórma que seja: visinhos, licores, cognac, etc. Só um pouco de cerveja fraca lhe será permitido.

Com o exercicio concorre para o bom funcionamento do organismo, será de utilidade que a ama faça algum trabalho moderado e passeie com o menino.

Para augmentar a lactação, nada equivale a ingerir-se bom leite.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Amanhã, 31 do corrente, termina o prazo para o pagamento sem multa do imposto de industrias e profissoes, e de 1.º de Agosto em diante, será o mesmo cobrado com a multa de vinte por cento.

Noticiario

PROF. ANDRÉ ALCKMIN

Solicitou exoneração do cargo de director do grupo escolar Dr. Cezario Motta desta cidade, o illustre e dedicado professor André Rodrigues de Alckmin.

Motivou essa resolução do altivo moço uma desconsideração por parte do Dr. Secretario do Interior, que em flagrante violação do Regimento Interno, pelo proprio referendado, nomeou para um cargo subalterno do grupo, candidato extranho ao que fóra indicado pelo digno director, como preceitua o dito regimento.

Voltaremos tratar do assumpto por agora só temos a lastimar esse facto, que vae privar a infancia ytuana, de tão digno quanto competente preceptor, que honra a nobre classe a que pertence; e que deu ainda com esse passo, nobre lição de civismo.

CONFERENCIA

É possivel que brevemente venha a esta cidade um illustre parlamentar com o fim de fazer uma conferencia em prol da candidatura do Dr. Campos Salles.

Te. Cel. JOAQUIM TOLEDO

Na sexta feira ultima, deixou Santos, onde achava-se com S. Exma. Família, em uso de banhos, o nosso presante amigo tenente coronel Joaquim Victorino de Toledo vindo para S. Paulo, onde permanecerá por algum tempo.

Pe. NOVAES

Está na cidade, o Rvdmo. Padre Novaes, notivel tribuno, residente em Santos.

MELHORAMENTOS MUNICIPAES

O Cidadão Intendente Interino d'esta cidade, ordenou os reparos necessarios na rua de Sorocaba, que acha se em lastimavel estado; reparos esses de ha muito reclamados pelos habitantes daquelle rua.

A rua de Sorocaba como umas das arterias principaes dos bairros produtores dos generos de consumo, precisava ser concertada, pois da ha muito que por ali não pôde tranzitar carro algum, isto com grande prejuizo para a população.

Resta agora que o serviço seja bem feito, para que tenha duração, atenden-do se a que essa rua, especialmente da ponte para cima, é bastante inclinada.

Já estão concluidos os trabalhos de apedregulhamento e abahulamento da rua do Carmo.

INAUGURAÇÃO

Participa nos o nosso amigo José Bueno, que tendo feito o seu açougue estabelecido a rua dá Palma, entre os numeros 47 e 49; passar pelas reformas ordenadas pela hygiene, inaugurou o mesmo hontem, e que tambem, disse nos os seus freguezes encontrarão diariamente carne de vacca de primeira qualidade, visto que adquiriu um gado muito bom.

Agradecendo a participação, levamos este aviso aos apreciadores da boa carne de vacca; que pôdem certeza de serem optimamente servidos pelo José Bueno.

FESTA DE S. IGNACIO

Realisa-se amanhã na igreja do Bom Jesus, a festa de S. Ignacio de Loyola, fundador da Companhia de Jesus.

Ant'hontem começou o *Triduo*, preparativo para a festa.

A concurrencia de fiéis, tem sido enorme.

O ALPHA

Mais um anno de util existencia, completou este nosso presado collega que se publica em Rio Claro, sob a direcção de Eduardo Leite; e que se dedica a defesa dos interesses do municipio Rio-clarense.

ROMARIA

E provavel que na semana entrante, talvez na sexta feira, se realice uma romaria das Filhas de Maria do Externato de S. José, ao Santuario do Sagrado Coração de Jesus.

AURORA

Temos sobre a nossa modesta mesa de trabalhos, o numero especial d'esta revista litteraria, consagrada ao benemerito Dr. Campos Salles, e aos paladinos da sua sympathica candidatura a presidencia da Republica.

O numero que temos a vista, traz uma bonita allegoria com o retrato do Dr. Campos Salles, na pagina da frente; retractos dos Srs. Conde de Prates, Drs. Estevam de Oliveira, Padua Salles, Rodolpho de Miranda, Francisco Pignatari e Carlos Garcia, e dos senhores José Hyppolito da Silva Barra, coronéis Victorino Goncalves Garmido e Ludgero de Castro.

Os seus artigos são firmados por Jesuino de Abreu, Carlos Garcia e outros. Um numero esplendido!

ASYLO DE MENDICIDADE

A mesa administrativa do Asylo de Mendicidade de Nossa Senhora da Candelaria, d'esta cidade, pediu ao Congresso a votação de um auxilio para o mesmo estabelecimento, que tem prestado tão bons serviços á pobreza de Ytú.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Amanhã, 31 do corrente, termina o prazo para o pagamento sem multa do imposto de industrias e profissoes, e

de 1.º de Agosto em diante, será o mesmo cobrado com a multa de vinte por cento.

Editaes

Collectoria Municipal

Paga-se o imposto de Industria e Profissoes, 2º. Semestre, sem multa, a bocca do cofre, nos dias uteis de 1.º a 31 de Julho corrente Art. 38 da Lei n. 107 de 26 de Dezembro de 1904. Em falta de pagamento o contribuinte incorrerá na multa de 20 % sobre a importancia a pagar que será elevado a 30 % no caso de execução judicial. Para que chegue ao conhecimento faz-se o presente edital.

Ytú, 1 do Julho de 1905.

O COLLECTOR

Vicente Ferreira de Campos.

O Cidadão Adolpho Bauer, Intendente Interino Municipal, nesta cidade de Ytú, na forma da lei etc.

Faço saber aos senhores contribuintes que se acham em debito para com a Camara Municipal desta cidade, por falta de pagamento de impostos de qualquer natureza, referentes aos exercicios findos, que pelo presente edital são avisados a virem pagar ditos impostos até o dia 23 de Agosto do corrente anno e que findo aquelle prazo serão as contas entregues ao advogado da Camara Municipal para a cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que vae affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local.

Eu, Francisco Pereira Mendes Primo, secretario da Camara, que o escrevi. Ytú, 20 de Julho de 1905.

Adolpho Bauer

O Cidadão Adolpho Bauer, Intendente Interino Municipal, nesta cidade de Ytú, na forma lei, etc.

Fez publico que, pelo presente edital com o prazo de 30 dias a contar da data desta, de accordo com o art. 117 da lei n. 24 de 24 de Abril de 1896, intimo o cidadão Simplicio Cardoso dos Santos, proprietario do predio n. 22 sito a rua de Santa Rita, a demolir o referido predio em virtude do mesmo ameaçar ruinas e se no dito prazo o mesmo não houver attendido o presente, lhe será imposta a multa de 20\$000 reis, e mais as despesas da demolição de conformidade com a referida lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa allegar ignorancia, mandou lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa local. Eu, Francisco Pereira Mendes Primo, secretario da Camara, qua e escrevi.

Ytú, 25 de Julho de 1905.

Adolpho Bauer.

O Cidadão Adolpho Bauer, Intendente Interino Municipal, nesta Cidade de Ytú na forma da lei, etc.

Faz publico aos interessados que fica prorogado por mais trinta dias, a contar da data deste, o prazo para os proprietarios de açougues observarem em seus estabelecimentos as disposições nygienicas previstas pelo edital do cidadão Dr. Intendente de Policia e Hygiene.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrei o presente que vae publicado pela imprensa local. Eu, Francisco Pereira Mendes Primo, secretario da Camara que o escrevi.

Ytú, 20 de Julho de 1905.

Adolpho Bauer

Intendencia Municipal

De ordem do cidadão Adolpho Bauer, Intendente Interino Municipal da Camara Ytú na forma da lei etc.

Faço publico que, as audiencias publicas do cidadão Intendente, são dadas das 11 horas da manhã as 12 horas do dia, em todos os dias uteis do mez. Para constar vai este affixado á porta desta secretaria no Paço Municipal e publicado pela imprensa local.

Ytú, 20 de Julho de 1905.

O SECRETARIO Pereira Primo



FORO

JUIZO DE DIREITO

As audiencias d'este juizo, até que se constrúa a nova cadêia e casa do jury, têm lugar na sala das sessões da Camara Municipal, pavimento superior do predio do largo da Matriz nº 15; aos sabbados ao meio dia.

Juiz de Direito:—Dr. Manoel Octavio Pereira e Souza, reside no largo da Matriz, nº 9.

Promotor Publico:—Dr. Augusto Saraiva, reside no largo da Matriz nº 2.

Primeiro Tabellião:—Arthur Porto, cartorio, rua Direita, nº 53.

Segundo Tabellião:—Dr. Nicanor de Arruda Penteado, cartorio, Largo da Matriz n. 16.

Escrivão do registro geral e de hypotheca, tabellião de protestos de lettras, e escrivão do jury, interino, Gastão Bleudo, cartorio, rua Direita nº. 53.

Distribuidor:—Frederico José de Moraes, rua da Palma, nº. 30.

JUIZO DE PAZ

As audiencias deste juizo, tem lugar na sala das sessões da Camara Municipal, pavimento superior do predio do largo da Matriz, nº. 15; ás segundas feiras, ao meio dia.

Primeiro Juiz de Paz, em exercicio:—Dr. Antonio Constantino da Silva Castro, reside na rua Direita, nº. 8.

Escrivão de Paz e Official de registro civil:—Braz Ortiz, cartorio, rua de Santa Rita, nº. 51.

POLICIA

Delegado em exercicio:—Dr. Joaquim Mamede da Silva, residente a rua do Commercio, nº 80.

Subdelegado:—Arlindo Lopes de Oliveira, residente a rua S. Rita, nº. 48.

Escrivão:—Misael de Campos, reside a rua de S. Rita, nº. 9.

REPARTIÇÕES PUBLICAS

COLLECTORIAS

FEDERAL, *Collector*:—José Balduino do Amaral Gurgel.

A collectoria funciona á rua do Carmo, nº 14 e está aberta desde ás dez horas da manhã até ás trez da tarde.

ESTADUAL, *Collector*:—Capitão Porcino de Camargo Couto.

A collectoria funciona á rua do Commercio, nº. 147 e está aberta das dez da manhã até ás trez da tarde.

MUNICIPAL, *Collector*:—Capitão Vicente Ferreira de Campos.

A collectoria funciona no pavimento superior do predio do largo da Matriz, nº. 15, e está aberta desde ás oito horas da manhã até ás quatro da tarde.

CORREIO

Agente:—Coronel Francisco Corrêa de Barros.

A agencia funciona á rua do Commercio, nº 130 e está aberta desde ás sete horas da manhã até as quatro da tarde.

Emissões e pagamentos de valles:—Só se fazem nos dias uteis, das onze horas da manhã, ás trez da tarde.

Registro de correspondencias:—Todos os dias, das sete ás sete e trez quatro da manhã, para seguir no trem das oito e cincoenta e cinco, e d'essa hora em diante, até as quatro da tarde, para seguir no dia seguinte.

Partida das malas:—Para S. Paulo, via Mayrink, ás 4 horas da manhã.

Para S. Paulo, via Jundiaby, ás 8 1/2 horas da manhã.

Para Cabreúva, ás 10, 30 da manhã, somente nos dias pares.

Chegada das malas:—De S. Paulo, via Mayrink, ás 9,30 da manhã.

De S. Paulo, via Jundiaby, ás 12, 31 da tarde.

De Cabreúva, ás 8 horas, da manhã, somente nos dias pares.

CAMARA MUNICIPAL

Vice-presidente, em exercicio:—Dr. Luiz Marinho de Azevedo, reside a rua da Palma, nº.

Intendentes:—Hermogenes Brenha Ribeiro, reside a rua da Palma, nº 2. e Dr. Graciano de Souza Geribello, reside á Rua do Carmo n. 17.

Secretario:—Capitão Francisco Pereira Mendes Primo, reside a rua do Commercio, nº, 177 D.

A secretaria funciona no largo da Matriz nº 15 e está aberta das dez horas da manhã, ás duas da tarde.

ESTRADA DE FERRO

Chefe da Estação—Olympio Badini. Reside mesmo na Estação.

TELEGRAPHO

Funciona mesmo na estação, e está aberto para o publico, das seis horas da manhã ás seis da tarde.

BAGAGENS E ENCOMMENDAS

Despacha-se das 7,30 ás 8,35 da manhã, para o trem da via Jundiaby e de 1 hora ás 2 da tarde para o trem da via Mayrink.

TRENS

Para S. Paulo, via Mayrink:—5,00 da manhã.

Para S. Paulo, via Jundiaby:—8,55 da manhã.

Para S. Paulo, via Mayrink:—2,09 da tarde.

Para S. Paulo, via Jundiaby, (segundas e quintas):—4,30 da manhã.

Para S. Paulo, via Jundiaby (terças e sextas):—4,15 da manhã.

Para o Salto:—9,44 da manhã.

Para o Salto:—8,41 da noite.

De S. Paulo, via Mayrink:—9,40 da manhã.

De S. Paulo, via Jundiaby:—12,31 da tarde.

De S. Paulo, via Mayrink:—8,08 da noite.

De S. Paulo, via Jundiaby, (segundas e quintas):—8,37 da noite.

De S. Paulo, via Jundiaby, (domingos e quartas):—6,00 da tarde.

De Salto:—10,32 da manhã.

De Salto:—8,57 da noite.

INSTRUÇÃO PUBLICA

GRUPO ESCOLAR

Director:—Professor André Rodrigues d'Alckmin, reside na rua da Palma nº. 52.

O grupo funciona nos predios unidos da rua da Palma, nos 54 e 56.

As aulas comecam ás onze horas da manhã e terminam ás quatro da tarde.

CULTO PUBLICO

Vigario:—Revdmo. padre Elizario de Camargo Barros, reside a rua da Palma, nº. 17.

Sachristão:—Jose Bueno de Camargo, reside a rua Quinze de Novembro nº. 2.

Para esta secção, a excepção d'estas indicações que são feitas gratuitamente, e a bem do interesse publico, accetase para publicar, indicações de profissionaes a 500 por mez, cada linha; titulo em dobro.

DR. AUGUSTO CEZAR ADVOGADO—Escriptorio e residencia:—á Rua da Palma, n. 91.—YTU'

O ADVOGADO AUGUSTO FERRAZ DE SAMPAIO, têm o seu escriptorio e residencia a rua do Commercio, n. 157.

OFFICINAS TYPOGRAPHICAS

D' A CIDADE DE YTU'

RUA DA PALMA, N. 56

YTU'

ESCRITORIO

DE

ENGENHARIA

FRANCISCO DE MESQUITA BARROS, formado pela ESCOLA POLYTECHNICA DO RIO, tendo sua carta devidamente registrada na DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS, aceita nesta e nas vizinhas cidades do interior, todo e qualquer trabalho. Póde ser procurado á rua do Carmo, N. 16



MACHINA DE BENEFICIAR

CAFÉ

Propriedade de F. Mesquita Barros

YTU

Montada com os aparelhos mais aperfeiçoados e dispondo de pessoal idoneo e competente, recebe café a beneficio, a razão de 300 réis por arroba, e encarga-se de dar o mesmo despachado na estação, depois de beneficiado. O proprietario adianta custeio aos lavradores que necessitarem e compra toda e qualquer quantidade de café, beneficiado ou em coco.

Rua do Patrocinio, n. 20.

Ferrador de Animas

LARGO DE S. FRANCISCO

(Junto a Chacara do Snr. Ricardo Pinto)

Nesta bem montada officina, ferra-se animas pelos mais modernos systemas; garantindo-se os serviços n'ella executados.

Si o freguez não se agradar pelo serviço feito, nada pagará pelo mesmo.

Preços:- Cavallos, ferra-se a 4\$000 e burros a 3\$500

Amadeu Felipi

Annuncios

Casa á venda

Vende-se a casa da rua do Pirahy, nova, construida de tijollos, propria para pequena familia, perto do Mercado Municipal.

O motivo da venda é o proprietario ter de retirar-se desta cidade.

Quem pretender dira se com Pedro Valentini, Largo do Collegio S. Luiz.

CARTÕES de visita, cartões postaes, de gostos modernos, talões de recibes, letras em branco, papel de luto para convites de enterro e missa, facturas commerciaes, de varios formatos, n'esta typographia.

Eureka!

Alfaiataria do Povo

O proprietario d'esta bem montada alfaiataria, participa aos seus freguezes, amigos e ao publico em geral, que mudou-se para a rua do Commercio n. 97; onde aguarda as ordens dos mesmos.

Executa se todo e qualquer serviço concervente a este ramo de arte, com toda a perfeição e modicidade nos preços.

O proprietario Sactano Cerasi

Machina de Beneficiar CAFÉ

ANTONIO DE CAMARGO COUTO, resolveu beneficiar CAFÉ a 250 réis por arroba, posto na estação desta cidade, sendo este preço para quantidade superior a 500 arrobos.

De 500 arrobos para menos, beneficia a 300 réis, tambem posto na estação.

Alfaiataria Misorelli

DE

Misorelli & Abreu

Rua do Commercio, n. 134 A

YTU

Os abaixo assignados, participam aos seus amigos e freguezes e a todos que quizerem honral-os com a sua confiança, que mudaram a sua alfaiataria, para a mesma rua do Commercio, n. 134-a onde continuam a disposição dos mesmos, aguardando suas respeitaveis ordens.

Garantem prestesa e perfeição no serviço, que é feito com material de primeira qualidade, e modicidade nos preços.

Os proprietarios

Misorelli & Abreu.